



D.O. 95 = 16/7/71

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 79/71.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica, o Chefe do executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial de Cr\$.150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), destinado a ocorrer despesas não constante do orçamento em -/ execução, a saber:

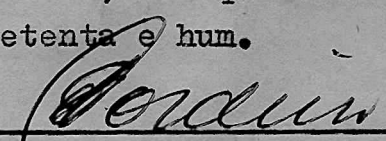
II - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
DIVERSOS ENCARGOS

3.1.4.0.09 G) - Restituição aos cofres da União (Tesouro Nacional) por determinação do Ministério de Educação e Cultura (Inspetoria Geral/ de finanças), referente ao Processo de / Prestação de Contas, da Prefeitura Municipal, sob o nº 288.792/65, da verba federal.....Cr\$.150,00

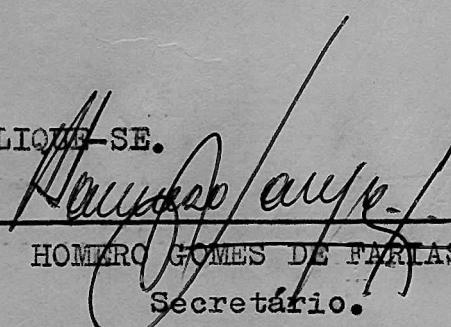
Art. 2º - Como recurso para cobertura do presente Crédito Adicional Especial será cancelada em igual importância da dotação/ 215/3.1.4.0.02"d", constante no Orçamento em Execução.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos quatorze dias/ do mês de junho de hum mil novecentos e setenta e hum.


EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.


HOMERO GOMES DE FARIAS
Secretário.